

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.
PROCESSO Nº 020/2015

ABERTURA: 24/06/2015

HORÁRIO: 14:00 horas

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, de ordem da Senhora Diretora Administrativa, Tatiane Ferreira Dela Pase, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, com **adjudicação pelo menor preço**, para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.781/04 e Decreto Municipal nº 3.531/07, que Regulamentam o Pregão no âmbito local, e pela Portaria nº 214/2014, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio.

O recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ocorrerá, impreterivelmente, no dia e até a hora acima mencionados, no Setor de Licitações, localizada no Prédio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, Rua: Castro Alves, 948, Bairro Theópolis, Esteio RS.

1. DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais sendo; oxigênio líquido medicinal acondicionado em tanque criogênico, oxigênio líquido medicinal acondicionado em cilindros, ar comprimido medicinal, óxido nitroso, óxido nítrico c/ kit de monitorização, nitrogênio e dióxido de carbono. Especificações Conforme anexo II Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta.**

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade (original).**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração ou termo de credenciamento (original)**– Anexo IV deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

c) Para exercer o direito de **ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório** a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, no anverso, a seguinte identificação:

3.1.1 PREGÃO N° 003/2015

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 24/06/2015 – Hora: 14:00hs

3.1.2 PREGÃO N° 003/2015

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 24/06/2015 - Hora: 14:00hs

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n° 01)

4.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada de acordo com modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, assinada **pelo representante legal** da empresa Proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.

4.2 Constarão obrigatoriamente na Proposta de Preços:

4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail e Dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.2.2 **Valor**, em moeda nacional (R\$), para o objeto, especificado no **Anexo II – Termo de Referência**. Nos referidos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.

4.2.3. Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas destes tributos deverão estar destacadas na proposta.

4.2.4 Havendo redução na base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá estar destacada na proposta, devidamente justificada.

4.2.5 Prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contada da data limite prevista para a entrega das Propostas.

4.2.6 Se as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, o Pregoeiro solicitará na fase de lances, a equalização das mesmas para fins de julgamento.

O fornecimento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Item	Un	Quant.	Descrição do objeto		Preço Unitário	Preço total
1	m ³	127.380	Oxigênio Líquido medicinal	Tanque criogênico		
2	m ³	24	Óxido nítrico	cilindro		
3	m ³	59	Ar comprimido medicinal	cilindro		
4	m ³	417	Oxigênio medicinal	cilindro		
5	kg	560	Oxido nitroso	cilindro		
6	mg	120	Nitrogênio puro	cilindro		
7	kg	15	Dióxido de carbono	cilindro		

Preço total por extenso:

5. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO (Envelope n° 02)

5.1 CRC:

O Proponente poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por “empresa pública” (da administração direta ou indireta obrigada a contratar mediante licitação), **válido na data prevista para a apresentação das Propostas**. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC. Na hipótese do Licitante não possuir CRC, deverá ser apresentada a relação de documentos a seguir: Caso não conste no CRC todos os documentos exigidos para este pregão os mesmos deverão ser anexados ao CRC.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.1.5 Alvará que comprove licenciamento da empresa licitante, perante o órgão competente para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante ou outra equivalente da forma da lei e, nos casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura for da filial do Licitante, a comprovação deverá vir acompanhada das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local;

5.1.2.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, fornecida pelo INSS.

5.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011;

5.1.2.8 Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item (5.1.3.2).

5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1.4.1 - Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características em quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.1.4.2 Registro ou inscrição expedido pelo órgão competente (CREA);

5.1.4.3 Certificado de registro do profissional responsável pela execução do serviço objeto do presente edital, na entidade competente;

5.1.4.4 Certidão de Visita Técnica (será emitida pela FSPSCE, na ocasião da mesma conforme item 18).

5.1.4.4 – As certidões e demais documentos apresentados, que não indicarem a data/prazo de validade, serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão;

5.1.4.5 Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira;

5.1.4.6 A apresentação da Documentação de Habilitação implica a afirmação, por parte do Proponente, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade do mesmo em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, não sendo admitido o recebimento de Proposta de interessado retardatário; e não serão aceitos protocolos de documentos.

6.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 2 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis a critério da administração pública por igual período, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, sua condição de regularidade no processo licitatório.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**.

7.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 Será selecionada a Proposta de **menor preço**, e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de menor Preço.

7.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5 Aos Licitantes classificados serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência crescente dos valores das propostas.

7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 Não serão aceitos lances verbais com preços de valor zero, nem oferta de lances iguais aos já ofertados.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do Licitante dessa etapa, e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.1 O Proponente não poderá desistir de lance já ofertado, sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.

7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes remanescentes manifestarem o seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Maior lance ou oferta, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexecutáveis, nos termos do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

7.11 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, o respectivo Licitante, declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com o Proponente, melhores condições de proposta.

7.12 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.

7.13 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar, mediante protocolo em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

8.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

8.3 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados.

8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados nos itens 8.1 e 8.2, receberá tratamento de mera informação.

9. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao fornecimento efetivamente realizado.

9.1.1 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número deste Contrato e ser emitida pela mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem **5.1.2.4** do Edital.

9.1.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situado na Rua: Castro Alves, 948, Bairro: Teópolis, Esteio/RS.

9.2 Os documentos de cobrança, que serão apresentados por ocasião da entrega dos gases medicinais após aceitos pela Fiscalização da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio., deverão estar regular e corretamente emitidos em, no mínimo 02 (duas) vias, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á a **30 (trinta)** da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção, sendo emitido o recebimento definitivo.

9.3 Fica estabelecido que os gases não entregue ou entregue com problemas pela **CONTRATADA**, não será pago pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

9.4 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou em carteira na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e não será aceito cobrança via boleto bancário

A Despesa ocorrerá na Rubrica nº 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo- Recurso Livre.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1 Entregar no Hospital os Gases medicinais em até 12 horas após a solicitação da **Contratante** e nos casos de urgência a entrega deverá ser imediata;

10.2 O prazo acima definido admite prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

10.3 O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso;

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 Os Gases medicinais, objeto deste Contrato, serão entregues nas dependências da Fundação no endereço abaixo descritos, no horário das 07:00 às 20:00 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 DA CONTRATADA:

O licitante vencedor, além do objeto deste pregão, na melhor forma possível, obriga-se à:

1) Entregar no Hospital os produtos após a solicitação da **Contratante**, inclusive nos casos de urgência, quando a entrega deverá ser imediata;

2) À **Contratada** caberá o fornecimento em consignação e a conservação dos cilindros necessários para o condicionamento dos gases medicinais. Os mesmos deverão vir lacrados;

3) A NF será recebida por funcionário da **Contratante**, que deverá obrigatoriamente acompanhar a descarga. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o Hospital efetuará a devolução dos mesmos, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los imediatamente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **Contratada**, para fornecimento de oxigênio líquido, deverá obedecer as seguintes condições:

1) As peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo tanque criogênico, correrá a expensas da **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**;

2) Fornecer e instalar o seu tanque criogênico com capacidade mínima para 4.500 m³ antes da retirada do atual, num prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;

3) Assumir todas as despesas referentes à manutenção do tanque criogênico, que deverá ser lavado bimestralmente;

4) Executar aferição dos instrumentos de medição do tanque criogênico, fornecendo ao Hospital os laudos do mesmo acompanhado a ART do profissional responsável;

5) Fornecer laudo mensal referente o grau de pureza e composição do oxigênio líquido;

6) Inspeccionar o tanque criogênico mensalmente (no mínimo), fornecendo relatório de diagnóstico ao Hospital.

7) O abastecimento do Hospital deverá ser feito nos horários entre 7:00 e 20:00 horas, sendo que o fornecedor deverá definir previamente o dia de entrega;

8) No término do presente contrato, as despesas com a retirada do tanque criogênico serão de responsabilidade da **Contratada**.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA/AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a Fundação de Saúde Pública São Camilo se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO

Os gases medicinais objeto deste Contrato serão inspecionados pelo responsável pelo setor de Manutenção da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio ou quem o mesmo venha a designar após a entrega e instalação dos mesmos, no destino indicado no item 12.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Integram o presente Edital a Minuta do Contrato, que deverá ser assinado pelo Licitante vencedor, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do contato feito pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

15.2 No caso do Proponente vencedor deixar de assinar o Termo de Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se, ainda, à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como o pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e Legislação pertinente.

15.3 Caso o Proponente adjudicado seja microempresa ou empresa de pequeno porte e possua restrição em relação à Regularidade Fiscal quando da assinatura do Contrato, será observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

16.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multas:
 - b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;
 - b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado no item 10 - Prazo de Entrega do gases medicinais, até o limite de 10%.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o município de Esteio, de acordo com a seguinte graduação:
 - c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas as obrigações previstas em Contrato;
 - c.3) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado na entrega dos gases medicinais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de cilindros falsificados, furtados, deteriorados, danificados ou inadequado para o uso;
 - c.4) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Esteio, enquanto perdurar a não regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

16.2.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão de todos os contratos mantidos pela **CONTRATADA** com o município de Esteio.

16.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

16.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

17. GARANTIAS

A **CONTRATADA** obriga-se, após notificada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, a reparar ou substituir parte ou todo o equipamento (cilindro/tanque) que apresentar qualquer defeito, no máximo em 15 (quinze) dias após a solicitação, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

18. DA VISITA TÉCNICA

Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os Serviços, de instalação do tanque estacionário criogênico é exigida uma prévia visita ao local, para tanto, devem comparecer a FSPSCE em horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16 horas, contatar com o setor de manutenção. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações dos Licitantes e/ou Contratado referente a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado; a visita técnica será acompanhada por funcionário designado pela Fundação São Camilo que orientará os interessados durante a visita que somente será efetuada pelo Responsável Técnico detentor dos atestados de qualificação de cada licitante, devidamente registrado no CREA mediante apresentação de Habilitação emitida pelo mesmo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro pelo fone: (51) 2126-8374 Fax: Ramal 8313 ou e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

19.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

19.2 Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, desde que apresentadas na Fundação para autenticação antes da data de abertura das propostas;

19.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

19.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

19.5 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;

19.6 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

19.8 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

19.9 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

19.10 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;

19.11 Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como membros da Direção;

19.12 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

19.13 A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, adjudicará o fornecimento a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

19.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte:

- Minuta de Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência – Anexo II;
- Modelo de Proposta de Preço – Anexo III;
- Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo IV

20. DA RESCISÃO

20.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

20.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

20.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

20.1.3 judicialmente, nos termos da legislação;

20.1.4 Pela utilização do espaço, pela CONTRATADA, de forma diversa daquela estabelecida neste contrato;

20.1.5 se a contratada incorrer em atraso no pagamento da contrapartida, por tempo igual ou superior a 02 (dois) meses;

20.1.6 se a contratada fechar ou abandonar o espaço objeto deste, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos;

20.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula

ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

20.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

20.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Esteio, Maio 2015

Tatiane Dela Pase
Diretora Administrativa

ANEXO I – DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
PROCESSO Nº 020/2015
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2015

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO para aquisição de gases medicinais, ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 13.016.717.0001-73 com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por sua Diretora Administrativa, Sr^a. Tatiane Dela Pase, brasileira, portadora da CI n.º 5076216307 CPF n.º 820277140-49, residente na Rua Nei Brito n.º 137 – Bairro Parque Santo Inácio - Esteio/RS e, <RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/n.º>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o n.º, por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente. É objeto do presente Contrato o especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais sendo; oxigênio líquido medicinal acondicionado em tanque criogênico, oxigênio líquido medicinal acondicionado em cilindros, ar comprimido medicinal, óxido nitroso, óxido nítrico c/ kit de monitorização, nitrogênio e dióxido de carbono. Especificações Conforme anexo II Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 2.1 Licitação n.º 003/2015 – Modalidade: Pregão Presencial;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA** em2015

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

Item	Un	Quant.	Descrição do objeto		Preço Unitário	Preço total
1	m ³	127.380	Oxigênio Líquido medicinal	Tanque criogênico		
2	m ³	24	Óxido nítrico	cilindro		
3	m ³	59	Ar comprimido medicinal	cilindro		
4	m ³	417	Oxigênio medicinal	cilindro		
5	kg	560	Oxido nitroso	cilindro		
6	mg	120	Nitrogênio puro	cilindro		
7	kg	15	Dióxido de carbono	cilindro		

O fornecimento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Preço total por extenso:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os documentos de cobrança, que serão apresentados por ocasião da entrega dos gases medicinais após aceitos pela Fiscalização da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio., deverão estar regular e corretamente emitidos em, no mínimo 02 (duas) vias, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á a **30 (trinta)** da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção, sendo emitido o recebimento definitivo.

4.2 Fica estabelecido que os gases não entregue ou entregue com problemas pela **CONTRATADA**, não será pago pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

4.3 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou em carteira na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e não será aceito cobrança via boleto bancário

A Despesa ocorrerá na Rubrica nº 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo- Recurso Livre.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA/AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a Fundação de Saúde Pública São Camilo se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os Gases medicinais, objeto deste Contrato, serão entregues nas dependências da Fundação no endereço abaixo descritos, no horário das 07:00 às 20:00 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

CLÁUSULA SÉTIMA – COBRANÇA E PAGAMENTO

7.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao fornecimento efetivamente realizado.

7.1.1 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número deste Contrato e ser emitida pela mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem **5.1.2.4** do Edital.

7.1.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situado na Rua: Castro Alves, 948, Bairro: Teópolis, Esteio/RS.

7.2 Os documentos de cobrança, que serão apresentados por ocasião da entrega dos gases medicinais após aceitos pela Fiscalização da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio., deverão estar regular e corretamente emitidos em, no mínimo 02 (duas) vias, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á a **30 (trinta)** da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção, sendo emitido o recebimento definitivo.

7.3 Fica estabelecido que os gases não entregue ou entregue com problemas pela **CONTRATADA**, não será pago pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

7.4 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou em carteira na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e não será aceito cobrança via boleto bancário

A Despesa ocorrerá na Rubrica nº 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo- Recurso Livre.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA

8.1 Entregar no Hospital os Gases medicinais em até 12 horas após a solicitação da **Contratante** e nos casos de urgência a entrega deverá ser imediata;

8.2 O prazo acima definido admite prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

8.3 O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 DA CONTRATADA:

O licitante vencedor, além do objeto deste pregão, na melhor forma possível, obriga-se à:

1) Entregar no Hospital os produtos após a solicitação da **Contratante**, inclusive nos casos de urgência, quando a entrega deverá ser imediata;

2) À **Contratada** caberá o fornecimento em consignação e a conservação dos cilindros necessários para o condicionamento dos gases medicinais. Os mesmos deverão vir lacrados;

3) A NF será recebida por funcionário da **Contratante**, que deverá obrigatoriamente acompanhar a descarga. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o Hospital efetuará a devolução dos mesmos, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los imediatamente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **Contratada**, para fornecimento de oxigênio líquido, deverá obedecer as seguintes condições:

1) As peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo tanque criogênico, correrá a expensas da **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**;

2) Fornecer e instalar o seu tanque criogênico com capacidade mínima para 4.500 m³ antes da retirada do atual, num prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;

3) Assumir todas as despesas referentes à manutenção do tanque criogênico, que deverá ser lavado bimestralmente;

4) Executar aferição dos instrumentos de medição do tanque criogênico, fornecendo ao Hospital os laudos do mesmo acompanhado a ART do profissional responsável;

5) Fornecer laudo mensal referente o grau de pureza e composição do oxigênio líquido;

6) Inspeccionar o tanque criogênico mensalmente (no mínimo), fornecendo relatório de diagnóstico ao Hospital.

7) O abastecimento do Hospital deverá ser feito nos horários entre 7:00 e 20:00 horas, sendo que o fornecedor deverá definir previamente o dia de entrega;

8) No término do presente contrato, as despesas com a retirada do tanque criogênico serão de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS

A **CONTRATADA** obriga-se, após notificada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, a reparar ou substituir parte ou todo o equipamento (cilindro/tanque) que apresentar qualquer defeito, no máximo em 15 (quinze) dias após a solicitação, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

11.2 A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

11.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;

11.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega ou fornecimento dos equipamentos e móveis que estão apazados e resguardados por força contratuais ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá

gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

12.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula Sexta - Prazo de Entrega dos gases , até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o município de Esteio, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas dos equipamentos previstos em Contrato;

c.3) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado no fornecimento dos equipamentos , sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de equipamento falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso;

c.4) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Esteio, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

12.2.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão de todos os contratos mantidos pela **CONTRATADA** com o município de Esteio.

12.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

12.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

Os gases medicinais objeto deste Contrato serão inspecionados pelo responsável pelo setor de Manutenção da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio ou quem o mesmo venha a designar após a entrega e instalação dos mesmos, no destino indicado no item 12.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

14.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

14.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro pelo e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

15.1.1 Para impugnação do edital o mesmo só será aceito mediante protocolo.

15.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

15.2 Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, desde que apresentadas na Fundação para autenticação antes da data de abertura das propostas;

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

15.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

15.5 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;

15.6 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

15.8 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitaram completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

15.9 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

15.10 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;

15.11 Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como membros da Direção;

15.12 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.13 A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, adjudicará o fornecimento a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

15.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte:

- Minuta de Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência – Anexo II;
- Modelo de Proposta de Preço – Anexo III;
- Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo IV.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- -DA VISITA TÉCNICA

Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os Serviços, de instalação do tanque estacionário criogênico é exigida uma prévia visita ao local, para tanto, devem comparecer a FSPSCE em horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16 horas, contatar com o setor de manutenção. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações dos Licitantes e/ou Contratado referente a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado; a visita técnica será acompanhada por funcionário designado pela Fundação São Camilo que orientará os interessados durante a visita que somente será efetuada pelo Responsável Técnico detentor dos atestados de qualificação de cada licitante, devidamente registrado no CREA mediante apresentação de Habilitação emitida pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VALOR LEGAL DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato o valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Esteio, de 2015

Pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO :

Nome:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

**ANEXO II – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

1. TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial tem por escopo escolher a melhor proposta para fornecimento de; gases medicinais sendo; oxigênio líquido medicinal acondicionado em tanque criogênico, oxigênio líquido medicinal acondicionado em cilindros, ar comprimido medicinal, óxido nítrico, óxido nítrico c/ kit de monitorização, nitrogênio e dióxido de carbono.

2. ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DOS CILINDROS NECESSÁRIOS

Tanque estacionário com capacidade aproximada de 4.500m³ e bateria reserva de no mínimo 18 cilindros de 10m³.

O vencedor do lote 02- óxido nítrico deverá fornecer em consignação 02 (dois) kits de monitorização que serão compostos de: carrinho, regulador, rotâmetro e monitor de óxido nítrico;

Fornecer em consignação aproximadamente; 12 cilindros de 5,5 a 8 m³, 4 cilindros de 3 a 4 m³, 20 cilindros de 0,6m³, 10 cilindros 1m³, 6 cilindros de 25 a 29 kg, 4 cilindros de 8 a 10 m³, 4 cilindros de 3,5 a 4 kg.(o Hospital dispõe ainda de mais 7 cilindros de 0,5m³, 04 cilindros de 3m³e 4 cilindros de 3.5m³ para troca ao abastecer)

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

A contratada, além do fornecimento dos equipamentos consignados, tanque criogênico e cilindros necessários para a perfeita execução dos serviços de fornecimento gases na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, obrigam-se-á:

1) Fornecer as peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo tanque criogênico;

2) Fornecer e instalar o seu tanque criogênico com capacidade mínima para 4.500 m³ antes da retirada do atual, num prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;

3) Assumir todas as despesas referentes à manutenção do tanque criogênico, que deverá ser lavado bimestralmente;

4) Executar aferição dos instrumentos de medição do tanque criogênico, fornecendo ao Hospital os laudos do mesmo acompanhado a ART do profissional responsável;

5) Fornecer laudo mensal referente o grau de pureza e composição do oxigênio líquido;

6) Inspeccionar o tanque criogênico mensalmente (no mínimo), fornecendo relatório de diagnóstico ao Hospital.

7) O abastecimento do Hospital deverá ser feito nos horários entre 7:00 e 20:00 horas, sendo que o fornecedor deverá definir previamente o dia de entrega;

8) No término do presente contrato, as despesas com a retirada do tanque criogênico serão de responsabilidade da **Contratada**.

**ANEXO III - DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N°:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 003/2015
Modalidade Pregão Presencial.
Processo nº 020/2015

AFUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para aquisição de gases medicinais conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1** que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2** que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias;
- 3** que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4** que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega e instalação do referido tanque criogênico;
- 5** O preço ofertado para cada item , é o abaixo descrito:

Item	Un	Quant.	Descrição do objeto		Preço Unitário	Preço total
1	m³	127.380	Oxigênio Líquido medicinal	Tanque criogênico		
2	m³	24	Óxido nitroso	cilindro		
3	m³	59	Ar comprimido medicinal	cilindro		
4	m³	417	Oxigênio medicinal	cilindro		
5	kg	560	Oxido nitroso	cilindro		
6	mg	120	Nitrogênio puro	cilindro		
7	kg	15	Dióxido de carbono	cilindro		

TOTAL GERAL por Extenso:.....

6 Que o prazo de entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato emitida pela Fundação São Camilo, obedecida as condições contidas no Edital e seus anexos;

7. Que concordamos com as disposições contidas na licitação PP nº 003/2015, e reconhecemos a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data

_____Assinatura do Proponente

ANEXO IV – DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade emitido por _____ n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto trata da aquisição de gases medicinais PP n° 003/2015, junto ao FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido PREGÃO PRESENCIAL, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

Observação

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado.